



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 109/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 9 de Outubro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1124 / 2024** - Jogo: Atlético Monte Azul X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Guilherme Aparecido Silverio, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.art. 254-A e art. 257, § 1º ambos do CBJD.

Defensor: Heloísa Maria de Jesus Santis

Resultado: Art. 254-A - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pela Dra. Heloísa Maria de Jesus Santis.

O denunciado foi, por unanimidade, absolvido da infração ao artigo 257 do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão.

Denunciado: Yuri Siqueira dos Santos, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.art. 254-A e art. 257, § 1º ambos do CBJD.

Defensor: Heloísa Maria de Jesus Santis

Resultado: Art. 254-A - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pela Dra. Heloísa Maria de Jesus Santis.

O denunciado foi, por unanimidade, absolvido da infração ao artigo 257 do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão.

Denunciado: Daniel Henrique Silva, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.art. 254-A e art. 257, § 1º ambos do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 254-A - Pena: Por Partida - Qtde: 5 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

O denunciado foi, por unanimidade, absolvido da infração ao artigo 257 do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 5 (cinco) partidas de suspensão.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Guilherme Silva Sales, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. 258, § 2º, inciso II - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

2. PROCESSO Nº 1151 / 2024 - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X Rio Branco Esporte Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Bruno Bonani Munhoz, Auxiliar Técnico do Rio Branco , Incurso nos Arts. 243-F, § 1º, do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 243-F, § 1º, do CBJD - Multa: R\$ 150,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado pela infração ao artigo 243-F, §1º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 8 (oito) partidas de suspensão e multa no valor de R\$300,00 (trezentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 4 (quatro) partidas de suspensão e multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais.

3. PROCESSO Nº 1152 / 2024 - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Sociedade Esportiva Palmeiras - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC) , Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 28, I do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c art. 28, I do REC

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo defensor do Ibrachina FC foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

4. PROCESSO Nº 1158 / 2024 - Jogo: Atlético Monte Azul X União São João Esporte Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 28 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Gabriel Viana Pinheiro Rodrigues, atleta do União São João, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Gabriel Viana Pinheiro Rodrigues, atleta do União São João, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Jose Rufino dos Santos Neto, atleta do União São João, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Luan Michel Louza, atleta do União São João, Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1o, II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 254-A, §1o, II do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Tiago Bosco de Souza Elias, Médico Responsável do Monte Azul , Incurso nos Arts. Art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 258 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

5. PROCESSO Nº 1159 / 2024 - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Paulista), Incurso nos Arts.206 do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 1.200,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

R\$1.200,00 (mil e duzentos) reais.

6. **PROCESSO Nº 1160 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Rodolfo Paulino de Lima, Massagista do Tanabi , Incurso nos Arts. Art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. Art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

7. **PROCESSO Nº 1161 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ferroviária) , Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c arts. 27, II e 29, I do REC.

Defensor: André Oliveira de Meira Ribeiro

Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c arts. 27, II e 29, I do REC - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD c/c artigo 27, II do REC.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD c/c artigo 29, I do REC. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

8. **PROCESSO Nº 1162 / 2024** - Jogo: União Agrícola Barbarense Futebol Clube X São Caetano Futebol Ltda. - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Pedro Guilherme de Oliveira Cesário Magalhães (UA Barbarense), Incurso nos Arts.art. 258, caput, do CBJD

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: Art. art. 258, caput, do CBJD - Pena: Advertência - Maioria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o gandula denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão e convertida em advertência.

São Paulo, 10 de Outubro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria